



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2010-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. WARES BEZERRA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 18 de janeiro de 2010, a partir das 16h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº002/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>263/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>FREDERICO BANDEIRA FERNANDES</b>	
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU DÊNIS LUIZ DE ABREU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	Por unanimidade de votos, o atleta <b>RAFAEL PINHEIRO DA SILVA</b> do <b>CLUBE ATLÉTICO PACAJUENSE</b> teve o enquadramento da denuncia reclassificado para o art.250 do CBJD e neste dispositivo legal foi apenado com <b>DUAS (02) PARTIDAS DE SUSPENSÃO</b> em face da circunstância agravante da reincidência. Funcionou na defesa do denunciado o advogado de ofício Edson Mourão, com honorários arbitrados em R\$ 100,00.	
<b>CATEGORIA</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>265/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO</b>	
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU DÊNIS LUIZ DE ABREU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Por maioria de votos <b>GODOFREDO IULSON FIRMO DA SILVA</b>, atleta do <b>SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE</b>, teve seu enquadramento reclassificado do artigo 254 para 253 do CBJD e apenado em <b>120 DIAS DE SUSPENSÃO</b>, penalidade esta reduzida pela metade – <b>60 DIAS DE SUSPENSÃO</b> - por força do artigo 182 do mesmo código.</li><li>2. Por maioria de votos <b>CARLOS M. AUGUSTO SERRA FILHO</b>, atleta do <b>SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE</b>, teve seu enquadramento reclassificado do artigo 254 para 253 do CBJD e apenado em <b>120 DIAS DE SUSPENSÃO</b>, penalidade esta reduzida pela metade – <b>60 DIAS DE SUSPENSÃO</b> - por</li></ol>	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	força do artigo 182 do mesmo código. E, também, por unanimidade de votos o atleta foi apenado em DUAS PARTIDAS DE SUSPENSÃO por infração ao artigo 251 do CBJD, pena esta que foi reduzida para uma partida por força do artigo 182 do CBJD.
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB – 16</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>267/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCONDES PAULO DA SILVA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>1. O atleta FRANCISCO XAVIER G. DA S. NETO vinculado ao RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, por unanimidade de votos, foi ABSOLVIDO. 2. O Sr. CARLOS FERREIRA, representante da FCF, por unanimidade de votos, foi ABSOLVIDO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB – 16</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>269/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por unanimidade de votos a equipe da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES foi ABSOLVIDA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB – 18</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>271/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>FREDERICO BANDEIRA FERNANDES</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU e DÊNNEIS LUIZ DE ABREU</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por unanimidade de votos o atleta EVERTON SALES MESQUITA, do CAUCAIA ESPORTE CLUBE foi ABSOLVIDO. Honorários</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	arbitrados em R\$ 100,00.
<b>CATEGORIA</b>	<b>PROFISSIONAL</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>273/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU DÊNIS LUIZ DE ABREU</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>O atleta ANGEMIRO DA S. DE O. FILHO do Verdes Mares Esporte Clube, foi APENADO em DUAS PARTIDAS DE SUSPENSÃO por infração ao artigo 254 do CBJD, pena esta que foi REDUZIDA para UMA PARTIDA por força do artigo 182 do CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB – 16</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>275/2009</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCONDES PAULO DA SILVA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DÊNIS LUIZ DE ABREU</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por unanimidade de votos, o atleta ANDRÉ MOREIRA teve o enquadramento da denúncia reclassificado para o art. 251 e neste dispositivo foi APENANDO em UMA PARTIDA DE SUSPENSÃO. Os atletas SEBASTIÃO F. V. MENDONÇA e ANTÔNIO CARLOS DE A. NETO ambos do RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, foram ABSOLVIDOS. Por fim, o árbitro INALDO LESSA DE ANDRADE do SINDARF-FCF, foi ABSOLVIDO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB-16</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: FRANCISCO WARES BEZERRA (Presidente), FREDERICO BANDEIRA FERNANDES, MARCONDES PAULO DA SILVA, CAIO VALÉRIO GONDIM FALCÃO, HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES. Procuradores presentes: JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARU DÊNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 18 DE JANEIRO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 19 de janeiro de 2010. Fortaleza, 19/01/2010.**

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE